

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 004/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de veículos de passeio e utilitário adaptado, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

SESSÃO VIRTUAL: 26/01/2024 - 10h



CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024 Processo de Licitação nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM, com modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações. Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 26/01/2024.

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 9h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):
- 1.2 Contratação para o fornecimento de veículos de passeio e utilitário adaptado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo leve, tipo sedan Novo (Adm e Agric)	unid	02
2	Veículo de transporte de passageiros com acessibilidade	unid	01
3	Veículo leve Sedan Novo (Saúde)	unid	01
4	Veículo leve novo 1.0 (Saúde)	unid	01

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@tiradentesdosul.rs.gov.br.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Av. Tiradentes, 1090 - Tiradentes do Sul - RS - CEP- 98680-000



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando este Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos do objeto, encargo, transporte, garantias, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. IMPORTANTE:



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

4.3 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, RAZÃO PELA QUAL OS LICITANTES NÃO PODERÃO ENCAMINHAR DOCUMENTOS COM TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA, ASSINATURA OU CARIMBO DE SÓCIOS OU OUTRA INFORMAÇÃO QUE POSSA LEVAR A SUA IDENTIFICAÇÃO, ATÉ QUE SE ENCERRE A ETAPA DE LANCES.

4.4 Na descrição da proposta deverá conte	4.4	Na descri	ção da	proposta	deverá	conte
---	-----	-----------	--------	----------	--------	-------

Item	Descrição do bem	Quantidade	Valor unit	Valor Total
	Descrição do objeto ofertado, correspondente com as características do modelo da máquina/veículo, de forma clara e precisa, conforme prospecto que deverá ser juntado a Proposta Final.			

4.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o proponente melhor classificado para apresentar a PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO LANCE, juntamente com os DOCUMENTOS a seguir:

ITEM	APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA FINAL:				
	VEÍCULO				
	a) Folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas em língua português, com as características do objeto cotado;				
	b) Cópia do Contrato de Concessão entre Licitante e Fabricante da marca ofertada, aonde conste assistência Técnica e seção de peças genuínas;				
	c) Declaração que oferece assistência técnica em Concessionária para a máquina ofertada em distância por Rodovia pavimentada em até 320 km da sede do Município de Tiradentes do Sul;				
	d) Declaração da Concessionária autorizada que será responsável por este serviço, sendo que caso está não seja a proponente, deverá apresentar declaração que está ciente e aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município;				
	e) Declaração de que oferece garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, com todas as revisões inclusas sem custo adicional.				

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;
- 5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> <u>1976</u>, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

- 7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 <u>O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.</u>
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item
- 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas e exigências do presente certame.
- 15.2 A vencedora deverá entregar o bem observando fielmente o objeto ofertado, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

empregados utilizados na prestação do serviço.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.
- 16.2 O objeto da presente licitação deverá ser fornecido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.2A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.30 pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.
- 17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 17.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária específica.

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);.

18.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3 A sanção prevista na letra "a" do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.4 A sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 18.5 A sanção prevista na letra "c" do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6 A sanção prevista na "d" do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 18.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) deste Edital.
- 18.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

- 18.10 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 18.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na 1090, telefones 55 2032 0041, Avenida Tiradentes Centro, ou pelos adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h30min, às 11h30min e das 13h às 17h.
- 19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL 21

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de referência ; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul, 12 de janeiro de 2024.

Alceu Diel Prefeito Municipal



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 004/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para *Aquisição de veículos sendo:*
- 2 Veículo Sedan 5 pessoas, para Secretaria de Fazenda e da Sec Agricultura;
- <u>- 1 Veiculo de 15 passageiros e 1 motorista, com acessibilidade</u>, destinado a Secretaria de Saúde, Prop 11192115000123005;
- 1 veículos Sedan 5 pessoas para Secretaria de Saúde;
- 1 Veículo Sedan 5 pessoas para Secretaria de Saúde Recursos Próprios;
- 1 Veiculo 1,0 destinado a Secretaria de Saúde, Prop Portaria SES 697/2023.
- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição descrita neste Termo de Referência se justifica:
- Com a aquisição dos veículos visa a renovação da frota, com substituição dos veículos mais antigos que exigem valor elevado de manutenção em razão do tempo de uso e da quilometragem.
- Ademais, a disponibilização de novos veículos em boas condições de trafegabilidade não só condiz com os princípios da economicidade e eficiência que deve prezar a administração pública, mas também pela segurança dos servidores que deles, diuturnamente, fazem uso.
- Um dos veículos será utilizado pelas Secretarias de Administração e Fazenda, em diversas atividades dentre elas fiscalização tributária, vistorias em comércio, e pela Secretaria de Administração no acompanhamento de obras e serviços prestados pelo Poder Púbico do município.
- O veículo destinado a Secretaria de Agricultura, será utilizado no acompanhamento de obras e junto às propriedades atendidas pela secretaria, e em participação de reuniões e outras atividades da secretaria.
- Os veículos destinados a Secretaria de Saúde, serão destinados ao transporte de pacientes e profissionais da saúde, para acompanhamento e tratamento junto à centros especializados. O veículo de 15 lugares refere-se a transporte de pacientes que necessitem de transporte adequado, no caso para cadeirantes e com mobilidade reduzida, melhorando assim as condições de transporte destas pessoas. Outro veículo destina-se a transporte em longa distância, e outro para atendimento da demanda na área da saúde a nível local, e/ou até cidades próximas.

3. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.
- 3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Pesquisa por empresas fornecedoras do objeto pretendido, contratações anteriores realizadas por outros municípios, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Veículo Sedan	Unid.	02	112.000,00
	Veículo tipo sedan, Flex, 4 portas, pintura sólida na			
	cor branca, para transporte de 5(cinco)pessoas			
	incluindo o motorista, zero KM, ano e modelo			
	mínimo 2023/2024, motor mínimo 1.3 com			
	potência mínima de 105cv, freios ABS, dois air-bags			
	frontais, câmbio automático de no mínimo 5			
	marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível			
	com capacidade mínima de 45 litros, porta-malas			
	com capacidade mínima de 500 litros, ar-			
	condicionado, direção elétrica progressiva, Controle			
	eletrônico de Estabilidade; Controle de Tração, Piloto			
	automático, banco do motorista com regulagem de			
	altura, vidro elétrico nas 4 portas, Pneus aro 15,			
	travas elétricas, alarme antifurto, chave canivete,			
	desembaçador do vidro traseiro, kit multimídia com			
	rádio AM/FM entrada USB, Bluetooth, para-choques			
	na cor do veículo, computador de bordo,			
	retrovisores externos com comando manual e/ou			
	elétrico, Bluetooth, sensor de estacionamento			
	traseiro, câmara de ré, volante com regulagem de			
	altura, tapetes, protetor de motor, película nos			
	vidros, demais itens de segurança exigidos pelo			
	código nacional de trânsito, com pneu sobressalente			
	completo e macaco e chave de roda com capacidade			
	correspondente ao veículo.			
	O Veículo deverá possuir todos os itens originais de			
	fábrica.			
	O Veículo deverá ser emplacado em nome do			
	Município, sendo que o 1º emplacamento será o do			
	Município, não se admitindo emplacamento anterior			
	em nome de pessoa jurídica ou física. Assistência Técnica especializada, indicada na Proposta Final em			
	até 320 km da sede do município, garantia mínima			
	de 12 meses a contar da data da entrega do produto			



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, E 1 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE Ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2024; Cor prata; Motor mínimo de 04 cilindros, mínimo 16 válvulas, com no mínimo 2.0 cilindradas; Potência mínima de 135 cv, a diesel; Transmissão manual de no mínimo 06 velocidades a frente e uma a ré; Freios hidráulicos com discos ventilados na dianteira e discos sólidos traseiros; Tração Dianteira; Pneus mínimo 225/65 R16, rodas de aço; Tanque de Combustível com no mínimo 80 litros; Portas Traseiras vidradas com abertura 180°; Porta Lateral direita deslizante com vidro fixo; Teto alto; Capacidade para 16 pessoas; Bancos estofados em tecido, reclináveis com três estágios; Cintos de segurança de três pontas; Direção eletro-hidráulica e/ou hidráulica, com regulagem de altura; Computador de bordo; Banco do motorista com regulagem de alturae/ou profundidade; Apoios de cabeça em todos os bancos com regulagem de altura; volante com regulagem de altura; restruitas com regulagem de altura; volante com		contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de quilometragem. A empresa vencedora da licitação deverá fazer a indicação, através de declaração da assistência técnica especializada por concessionária, com CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.			
Travas Elétricas; Vidros dianteiros Elétricos; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Air bag frontal duplo; Freios com sistema antibloqueio; Controle de Estabilidade e de Tração (TCS); - Auxílio de Tração; Assistente de Partida em rampa; Controle adaptativo de Carga; Sistema estabilizador de Ventos Laterais; Protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio; Assistente de Aderência	02	Ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2024; Cor prata; Motor mínimo de 04 cilindros, mínimo 16 válvulas, com no mínimo 2.0 cilindradas; Potência mínima de 135 cv, a diesel; Transmissão manual de no mínimo 06 velocidades a frente e uma a ré; Freios hidráulicos com discos ventilados na dianteira e discos sólidos traseiros; Tração Dianteira; Pneus mínimo 225/65 R16, rodas de aço; Tanque de Combustível com no mínimo 80 litros; Portas Traseiras vidradas com abertura 180°; Porta Lateral direita deslizante com vidro fixo; Teto alto; Capacidade para 16 pessoas; Bancos estofados em tecido, reclináveis com três estágios; Cintos de segurança de três pontas; Direção eletro-hidráulica e/ou hidráulica, com regulagem de altura; Computador de bordo; Banco do motorista com regulagem de alturae/ou profundidade; Apoios de cabeça em todos os bancos com regulagem de altura; retrovisores externos elétricos com dupla visão; Travas Elétricas; Vidros dianteiros Elétricos; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Air bag frontal duplo; Freios com sistema antibloqueio; Controle de Estabilidade e de Tração (TCS); - Auxílio de Tração; Assistente de Partida em rampa; Controle adaptativo de Carga; Sistema estabilizador de Ventos Laterais; Protetor de cárter do motor e da	Unid.	01	390.000,00



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

	portas - Sensor de ré; Câmera de ré; Ar condicionado quente e frio com saídas traseiras; Sistema de som instalado com rádio am/fm, usb, bluetooh e altofalantes; Equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel, capacidade homologada pelo Inmetro de no mínimo 130 kg acionamento eletrohidráulico, 12 V e com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência física, sentado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim a lotação original do veículo e transportando com segurança e igualdade todos os passageiros. O Veículo deverá ser emplacado em nome do Município, sendo que o 1º emplacamento será o do Município, sendo que o 1º emplacamento anterior em nome de pessoa jurídica ou física. Assistência Técnica especializada, indicada na Proposta Final em até 320 km da sede do município, garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de quilometragem. A empresa vencedora da licitação deverá fazer a indicação, através de declaração da assistência técnica especializada por concessionária, com CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final			
03	Veículo Sedan	01	unid	158.000,00
	Veículo tipo sedan, Flex, 4 portas, pintura sólida na			
	cor branca, para transporte de 5(cinco)pessoas			
	incluindo o motorista, zero KM, ano e modelo mínimo 2023/2024, motor mínimo 1.0 à 2.0 TSI com			
	potência mínima de 109 à 150cv, freios ABS com			
	distribuição eletrônica de frenagem, dois air-bags			
	frontais dois laterais nos bancos dianteiros, direção			
	and the same that the same and			



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

elétrica, câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, porta-malas capacidade mínima de 500 litros, condicionado com filtro de polen e poeira, direção elétrica progressiva, alerta sonoro de não utilização de cinto de segurança dianteiros e traseiros, Controle eletrônico de Estabilidade: Controle de Tração, Piloto automático, banco do motorista com regulagem de altura, vidro elétrico nas 4 portas, rodas de liga leve de com Pneus aro 15, 195/65R15, travas elétricas, alarme antifurto, chave canivete com controle remoto, desembaçador do vidro traseiro, kit multimídia com rádio AM/FM entrada USB, Bluetooth, para-choques e protetor de retrovisores na cor do veículo, faróis e lanternas em LED, computador de bordo, retrovisores externos com comando elétrico, Bluetooth, sensor de estacionamento traseiro, câmara de ré, volante com regulagem de altura, tapetes, protetor de motor, película nos vidros, demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, com pneu sobressalente completo e macaco e chave de roda com capacidade correspondente ao veículo.

O Veículo deverá possuir todos os itens originais de fábrica.

O Veículo deverá ser emplacado em nome do Município, sendo que o 1º emplacamento será o do Município, não se admitindo emplacamento anterior em nome de pessoa jurídica ou física. Assistência Técnica especializada, indicada na Proposta Final em até 320 km da sede do município, garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de quilometragem. A empresa vencedora da licitação deverá fazer a indicação, através de declaração da assistência técnica especializada por concessionária, com CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável.

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

	de 12 meses independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.			
04	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILÔMETRO); 1.0 Flex, ano e modelo mínimo 2023/2024, com capacidade mínima de 4 passageiros e 1 motorista, motor mínimo 1.0, potencia mínima 70CV, cambio manual de 5 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica e/ou hidráulica, 4 portas, Pintura na cor sólida Branca, freios ABS, porta malas de no mínimo 250lt, tanque com capacidade mínima de 45lt, ar condicionado quente/frio vidro elétrico dianteiro e traseiro, desembaçador de vidro traseiro, limpador de vidro traseiro, radio AM/FM e entrada USB, espelhos retrovisores externos mecânicos, tapetes, cintos de segurança, e encosto de cabeça em todos os bancos, iluminação interna, farol de neblina, protetor de motor, película nos vidros, para-choque e protetor do retrovisor na cor do veículo, demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, com pneu sobressalente completo e macaco e chave de roda com capacidade correspondente ao veículo. O Veículo deverá possuir todos os itens originais de fábrica. O Veículo deverá ser emplacamento será o do Município, sendo que o 1º emplacamento anterior em nome de pessoa jurídica ou física. Assistência Técnica especializada, indicada na Proposta Final em até 320 km da sede do município, garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de quilometragem. A empresa vencedora da licitação deverá fazer a indicação, através de declaração da assistência técnica especializada por concessionária, com CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses independente da quilometragem,	01	unid	89.000,00
	contra defeitos de fabricação, montagem e			



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

funcionamento	decorrentes	de	desgastes
prematuros dura	nte a operação	еое	emprego em
condições norma	is, a contar da da	ıta do ı	recebimento
definitivo do mat	erial pelo usuário	final.	

-GARANTIA TÉCNICA: garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal de Contrato.

-No período de garantia/revisões não será cobrado deslocamento, mão-de-obra, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, os quais deverão estar incluídos na proposta final da empresa vencedora.

- -ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, após o comunicado a empresa, sem ônus para a contratante.
- 4.2 O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.3. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 5.1.1 O prazo de entrega dos objetos é de até 60 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento e empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- 5.1.2 O prazo de que trata o item 5.1.1 pode ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
- 5.1.3 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, sito Avenida Tiradentes nº 1090, centro, Tiradentes do Sul-RS, CEP: 98680-000.
- 5.1.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.1.5 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.2 O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação: INCLUIR AGRICULTURA

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
05	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENV SOCIAL
0501	FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2208	Manut das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
4.4.90.52.00.00.000.0755	Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.000.0500	Equipamento e Material Permanente
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.212	Recursos Federais Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.000.0600.08	Equipamento e Material Permanente
2217	Programas PIES/NAB/REDE CEGONHA ESTADUAL
4.4.90.52.00.00.000.0621.06	Equipamento e Material Permanente
2211	Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS
4.4.90.52.00.00.00.0755	Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.0500.02	Equipamento e Material Permanente
09	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

09.01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2255	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALCEU DIEL Prefeito Municipal

Mauricio Baier Sec. Saúde Jordana Diel Traesel Sec. Fazenda Renato André Both Sec Agricultura



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 004/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20
O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Avenida Tiradentes 1090, Centro, Tiradentes do Sul, RS, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, inscrito no CPF sob o nº
residente e domiciliado nesta cidade de, msento no en sos o n, doravante denominado de
CONTRATANTE, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, doravante denominado de CONTRATADO , neste ato representada por
nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Licitação nº/20, Edital de Pregão Eletrônico nº/20, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de (descrição do objeto, com
seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.
CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do
Processo de Licitação nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.
2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem
como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

- 3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de até 60 dias a contar da assinatura do presente contrato, pode ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Avenida Tiradentes, nº 1090, centro Tiradentes do Sul, CEP: 98680-000.
- 3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 3.2.3 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

- 3.3 O **prazo de vigência** do contrato será de 24 meses, tendo como prazo inicial a data da assinatura deste Contrato.
- 3.3.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
- 3.4 As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					

- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

- 6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 6.2 Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- 6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição		
Atividade			
05	SEC MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENV SOCIAL		
0501	FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2208	Manut das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.52.00.00.000.0755	Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.000.0500	Equipamento e Material Permanente		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS		
2.212	Recursos Federais Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00.000.0600.08	Equipamento e Material Permanente		
2217	Programas PIES/NAB/REDE CEGONHA ESTADUAL		
4.4.90.52.00.00.000.0621.06	Equipamento e Material Permanente		
2211	Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS		
4.4.90.52.00.00.00.0755	Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00.0500.02	Equipamento e Material Permanente		
09	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
09.01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
2255			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1.A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia dos bens adquiridos:
- 8.1.1.Para veículos oferece garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal de Contrato, e com todas as revisões já inclusas nesse período, sem custo adicional.
- 8.1.1.1.No período de garantia/revisões não será cobrado deslocamento, mão-de-obra, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, peças os quais deverão estar incluídos na proposta final da empresa vencedora.
- 8.2.Em relação a vícios ocultos, o prazo começará a contar a partir da ciência da existência do vício.



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

8.23. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, após o comunicado a empresa, sem ônus para a contratante, tratando de máquinas e equipamentos rodoviárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 10.6A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Sul/RS, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.7A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).

10.10Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
- 11.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

- 12.1. Hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 12.2A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.3Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI № 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

	/de de 20
MUNICÍPIO DE/_	xxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CNPJ/MF: xxxxx

CONTRATADO



CNPJ 94.726.320/0001-77 - <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 004/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024

ANEXO III – DECLARAÇÕES

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA FINAL

	DADOS CADASTRAIS										
Nome empresarial:											
Endereço:		Cidade:		UF:							
Telefone:	Celular:	E-mail:	E-mail:								
Banco:	Agência:	Conta C	Conta Corrente:								
CNPJ:	Inscrição Estadua	al (se houver):									
ECLARA, para os devido	os fins:										
mprega menor de dezes P, XXXIII, da Constituição QUE até a presente origatoriedade de declar QUE recebeu todos	menor de dezoito anos en seis anos, salvo na condição o Federal e art. 68, VI, da Lei e data inexistem fatos imp rar ocorrências posteriores; os documentos e informa vistas neste Edital de	o de aprendiz a partir o i Federal 14.133/2021; peditivos para sua ha ições, sendo orientad	le 14 anos, nos t bilitação, estan o acerca de toc	ermos do ar do ciente d las as regra:							